

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0079033-60

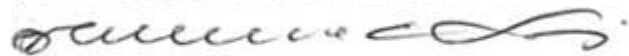
Matrícula 79.033

Aracaju/SE, 09 de julho de 2014

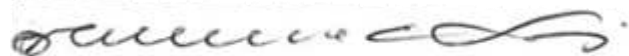
IMÓVEL: Lote nº "15" situado na Rua "P", Quadra "L", Loteamento **Aquarius 2ª Etapa**, nesta Capital, medindo 10,00m na frente e no fundo, por 30,00m de frente a fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 300,00m². Limitando-se pelo Norte com a Rua "P", pelo Sul com o lote nº 10, da Rua "O", pelo Oeste com o lote nº 14, e pelo Leste com o lote nº 16.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 33.881, do Livro de RG - 02.

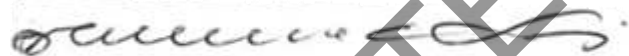
PROPRIETÁRIO: **LOTEPLAN - LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES PLANEJADAS LTDA**, CNPJ/MF 02.380.097/0001-30, com sede na Av. Heráclito Rollemberg, 1986, bairro Farolândia, nesta Capital.



R.1 - Em 09 de julho de 2014. **PENHORA.** Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível. Mandado de Penhora/Avaliação, de 05 de junho de 2014 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, de 26 de junho de 2014. Processo nº **201412201198** (Eletrônico). Natureza: Execução Fiscal. **Exequente: MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE. Executado: LOTEPLAN.** A MM Juíza de Direito, Drª. Maria da Conceição da S. Santos, manda que se proceda a penhora do imóvel objeto da presente matrícula. Selo nº SEDA1716578.f



AV.2 - Em 09 de julho de 2014. (transporte da Av.5 da matrícula 33.881). Av.5- Em 13 de novembro de 2013. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Procedo a presente averbação em face ao Ofício Circular nº OFI 0004.001333-8/2013, de 31 de outubro de 2013, expedido pela Juíza da 4ª Vara Federal, Drª. Lidiane Bomfim Pinheiro de Menezes, Processo nº 0003013-90.2010.4.05.8500, EXECUTADO: LOTEPLAN - LOTEAMENTO E INCORPORAÇÕES PLANEJADAS LTDA, a fim de ficar constando a **indisponibilidade** do imóvel objeto da presente matrícula. Selo nº SEDA1307571.c



AV.3 - Em 05 de outubro de 2015. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** Procedo a presente averbação em face o Ofício nº 1359, de 29 de setembro de 2015, referente ao Processo nº **201412201198** (Eletrônico). Natureza: Execução Fiscal. **Exequente: MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE. Executado: LOTEPLAN.** A MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível determina o cancelamento da penhora objeto do R.1 retro. Selo nº DAE002566236.ad



R.4-079.033: Em 02 de maio de 2025. **PENHORA.** JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível de Aracaju/SE. Procedo o presente registro em face do Mandado de Penhora/Avaliação nº 202512202360, datado de 28 de março de 2025. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 29 de abril de 2025, referente ao Processo: **202412200076** (Eletrônico). Número Único: 0000372-36.2024.8.25.0001. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE. EXECUTADA: LOTEPLAN.** O MM Juiz de Direito da 22ª Vara Cível de Aracaju/SE manda que se proceda o registro da PENHORA objeto da presente Matrícula. Valor do débito: R\$ 5.304,97. Protocolo nº 298779 de 30/04/2025.

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO nº 02 - REGISTRO GERAL - ARACAJU/SERGIPE

CNM: 109876.2.0079033-60

Selo TJSE: 202529509048302 Acesse: www.tjse.jus.br/x/PZXA26.ce

Adriana Melo

SOMENTE CONFERÊNCIA